

PROJETO DE LEI N.º 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 768.670,91.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 4513 - Praças, parques, jardins e áreas públicas, a ação “Praça de inclusão no Parque Centenário”, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

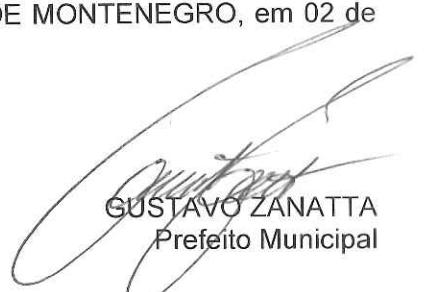
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 768.670,91 (setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

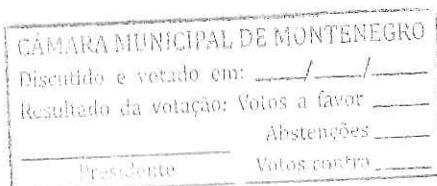
07	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - SMVSU
01	SMVSU - Administração
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
4513	Praças, Parques, Jardins e Áreas Públicas
1778	Praça de Inclusão no Parque Centenário
4.4.9.051.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 1910(Secretaria de Turismo RS) R\$ 595.718,95
4.4.9.051.00.00.00.00	Obras e Instalações – Recurso 001 (livre) R\$ 172.950,96
4.4.3.093.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Recurso 1910(Secretaria de Turismo RS) R\$ 1,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirão os recursos do Convênio Administrativo n.º 22/2301-0000214-0, no valor de R\$ 595.719,95 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) e o superávit financeiro de recursos livres de 2021, no valor de R\$ 172.950,96 (cento e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de fevereiro de 2022.


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal





Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 01/2022-GP-AAL

Montenegro, 02 de fevereiro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Proc. n.º: 010-PE01/2022
Em 03 de 02 de 20 22

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 451 3- Praças, parques, jardins e áreas públicas, a ação Praça de inclusão no Parque Centenário, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

E abertura de no valor de R\$ 768.670,91 (setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos), para construção da Praça Inclusiva no Parque Centenário, sendo R\$ 172.950,96 de contrapartida e R\$ 595.719,95 de repasse, conforme convênio administrativo nº 22/2301-0000214-0 firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Turismo.

O Parque Centenário de Montenegro foi inaugurado em 26 de maio de 1973, dentro das comemorações pelo aniversário de 100 anos da emancipação do Município. O Parque Erni Carlos Heller é um espaço dedicado ao lazer e à prática esportiva, além de servir de palco para grandes festas e eventos do Vale do Caí. Em 2023, o Parque sediará os festejos dos 150 anos de Montenegro, recebendo shows nacionais e turistas de todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Para ofertar à população uma festa do tamanho e importância que a data merece, a Administração Municipal projetou uma revitalização de toda a estrutura existente, incluindo novos espaços culturais, de lazer, esportes e eventos. Dentre eles, criou-se a Praça Inclusiva, que será a primeira do Vale do Caí, e pode se tornar referência no Estado.

O projeto idealiza um espaço em tons de azul, que desperta a calma e maior equilíbrio em crianças autistas, além de trazer brinquedos totalmente inclusivos, adaptados para cadeirantes e crianças com mobilidade reduzida. O projeto encontra-se dentro das normas da NBR 9050/2020, com rampas de acesso, guarda-corpo metálico e piso tátil, e também dentro da norma NBR 16071/2021, incluindo piso em EPDM nos playgrounds, tornando o espaço acessível e evitando lesões graves em caso de quedas.

O projeto busca suprir a carência de espaços de lazer acessíveis e inclusivos para as crianças, tendo em vista que o lazer é um direito social assegurado pela Constituição de 1988, em seu Art. 6º.

Para cobertura do crédito especial servirão os recursos do Convênio administrativo n.º 22/2301-0000214-0, no valor de R\$ 595.719,95 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) e o superávit financeiro de recursos livres de 2021, no valor de R\$ 172.950,96 (cento e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 587/2022.

Atenciosamente,


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>Talis Ferreira</u>
Em: <u>03/02/22</u> às <u>11:30</u>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"